

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/23**

**Processo TRT6 nº 22.127/2023**

**OBJETO**

Fornecimento de água mineral em botijões de 20 litros, envasada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, para todas as unidades do TRT6, durante o exercício de 2024.

**BASE LEGAL**

Leis nºs **10.520/2002**, 11.488/2007 e **8.666/1993**; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nºs 10.024/2019, 8.538/2015 e Res. 310/2021 - CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

**TIPO**

MENOR PREÇO

**DATA DA ABERTURA**

xx/xx/2023

**HORÁRIO**

10 horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO**

Horário de Brasília/DF

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902.

Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446

E-mail: [dlic@trt6.jus.br](mailto:dlic@trt6.jus.br)

**EDITAL**

1) **www.trt6.jus.br** (links: Transparência - Aquisições - Licitações)

2) **www.comprasgovernamentais.gov.br** - Portal de compras do Governo Federal

**CÓDIGO da UASG: 080006**

**CNPJ: 02.566.224/0001-90**

Portal de Compras do Governo Federal

**Compras Governamentais**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**  
**(Processo Proad nº 22.127/2023)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRT – SA nº 102/2023, de 29/06/2023, sediado no Cais do Apolo, 739, Recife/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Res. 310/2021 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xx/2023

Horário: 10 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de água mineral em botijões de 20 litros, envasada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, para todas as unidades do TRT6, durante o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço** total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Considerando as diferenças nas localidades de entrega dos materiais, em especial na Sede da CONTRATANTE (presente no Item 01), bem como nos diversos Fóruns das Varas do Trabalho (endereços disponibilizados no anexo II deste Termo), **recomenda-se a vistoria** aos locais pelos interessados em participar no processo licitatório, de sorte a evitar, assim, quaisquer questionamentos futuros em relação a logística a ser adotada para atendimento às demandas contratuais, haja vista a obrigação de entrega individual em cada unidade dos itens vencidos pela CONTRATADA, tais como Gabinetes, Varas do Trabalho, CEJUSCs, entre outros.

1.4.1 - A vistoria mencionada, no caso de interesse, ser agendada em até 48(quarenta e oito) horas da data prevista para o certame licitatório, mediante contato com a Seção de Bens de Consumo, através dos telefones: 3424-7973/3224-6169 e 3225-3543, ou mediante e-mail: [materiais@trt6.jus.br](mailto:materiais@trt6.jus.br).

1.4.2 - É facultado à(s) proponente(s) deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço, desde que forneça(m), anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas e operacionais presentes no ambiente da execução do objeto.

1.4.3 - A(s) licitante(s) não poderá(ão) alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações a serem assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital.



## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 – As despesas para atender a esta licitação estão na programação orçamentária para o exercício de 2024, no Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026 e Elemento de Despesa: 3390.30.07 – Gêneros de Alimentação.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.3.1 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.3.2 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3.3 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;



4.3.4 - tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.3.5 - estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.3.7 - sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.8 - estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.9 - sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

4.3.10 - não estejam enquadradas na condição de exclusividade assegurada as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006;

4.4 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

4.4.1 - cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 - nos lotes/itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.1.2 - nos lotes/itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 - a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.4.8 - os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 - Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao CCS (Central de serviços Serpro) por meio do telefone **0800-978-9001**.

4.7 - Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, inclusive pedido de desistência de proposta.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2 - Os licitantes deverão, ainda, encaminhar:

5.1.2.1 - Comprovação do registro LAMIN da fonte do produto cotado, fornecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM/MME), que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.

5.1.2.2 - Portaria de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto cotado, expedida pelo DNPM/MME (Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério de Minas e Energia), publicada no Diário Oficial da União.

5.1.2.3 - Laudo das análises MICROBIOLÓGICAS da água, emitido por laboratório especializado, em consonância com os prazos e diretrizes definidas na Resolução CRH nº 02/2020 de 02 de março de 2020.

5.1.2.4 - Laudo de análise FÍSICO-QUÍMICA da fonte de água de acordo com a Resolução CRH Nº 02/2020 de 02 de março de 2020, e/ou outro documento ou prazo que venha ser exigido por nova legislação.

5.1.2.5 - Documento que comprove que a água mineral rotulada no garrafão fornecida provém da fonte em comento.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

PROAD 22127/2023. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.KXDG.TYCW:  
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e o valor total do item ofertado;

6.1.2 - Marca;

6.1.3 - Fabricante;

6.1.4 - Deverá ser cotada a quantidade prevista para o item;

6.1.5 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

7.4.1 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do "chat" de mensagens.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação ao lote/item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1 - no país;

7.24.2 - por empresas brasileiras;





7.24.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - **A proposta final do licitante** declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



8.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.5.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

8.5.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.5.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.5.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5.9 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

8.7.1 - comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

8.7.2 - apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.7.3 - contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

8.7.4 - prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.7.5 - apresentar uma segunda opção ou custo adicional;



8.7.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

8.7.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

8.7.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema "Compras Governamentais";

8.7.9 – oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

8.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

8.10 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - No lote/item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

PROAD 22127/2023. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.KXDG.TYCW: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.8.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.8.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14 – **Habilitação jurídica:**

9.14.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);



9.14.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.14.5 - No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.6 – No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.14.7 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

9.14.8 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.14.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

9.14.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.15 – **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.15.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

9.15.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.6 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.16 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de  
PROAD 22127/2023. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.KXDG.TYCW:  
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.2 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.16.2.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16.2.2 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### 9.17 – **Qualificação econômico-financeira:**

9.17.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.17.1.1 – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.17.1.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.17.1.3 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.17.1.4 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.17.1.5 – As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultados inferiores ao previsto no Edital 2023/K(06)EM, qualquer dos índices de Liquidez Geral



(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

9.17.1.6 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

9.17.1.6 - Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

#### 9.18 – **Disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

9.18.1 - A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico "Compras Governamentais", nos termos do subitem 4.4.5.

#### 9.19 – **Qualificação técnica:**

9.19.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.19.1.1 - O(s) atestados(s) deve(m) comprovar o fornecimento de água mineral no quantitativo mínimo de 10% (dez por cento), relativamente à quantidade estimada para contratação.

#### 9.20 – **Demais disposições relativas à habilitação:**

9.20.1 - Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (dlic@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

9.20.2 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20.3 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20.4 - Nos lotes/itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20.5 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.20.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.9 - Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio "chat" de mensagens ou correio eletrônico.

10.9.1 - A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

10.9.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

10.10.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (pregão nº. 48/23), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.





11.1.2.1 – Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

13.3.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

13.3.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

13.4 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.6 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

13.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.



13.8 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.9 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.10 - É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

#### **14. DO PREÇO**

14.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

17.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

17.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

17.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

17.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

17.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

17.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:



EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  
 $I = (TX/100)/365$      $I = (6/100)/365$      $I = 0,0001644$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

17.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

17.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 18.1.1 – cometer fraude fiscal;
- 18.1.2 – apresentar documento falso;
- 18.1.3 – fazer declaração falsa;
- 18.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 18.1.6 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 18.1.7 – não manter a proposta;
- 18.1.8 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

18.2 – Para os fins do subitem 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 – As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.4 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 18.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

18.5 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.5.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



18.6 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

18.7 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (dlic@trt6.jus.br).

19.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.8 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

20.3 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



20.4 – Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

20.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação vigente.

20.12 – O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) (links: Transparência – Aquisições – Licitações) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

20.13 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de contrato

Recife, de de 2023.

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA  
Coordenador de Licitações e Contratos-CLC/TRT6



**ANEXO I (do Edital)**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(ref. art. 13 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, envasada em garrafas retornáveis de 20 (vinte) litros, para todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, relacionadas neste instrumento, durante o exercício de 2024, em consonância com o Ato TRT6 – GP nº 655/2023 e a Resolução de nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

1.2 - Unidade requisitante: Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG), através da Seção de Gestão de Materiais, que consolidou as especificações do item solicitado pela unidade demandante (Seção de Bens de Consumo – SBC).

1.3 - A licitação será realizada na modalidade de Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que a aquisição é considerada comum, a teor do art. 3º, inc. II do Decreto nº 10.024/19.

1.4 - A participação neste Pregão é exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte, bem como às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.5 - É vedada a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha direta ou colateral até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

**1.6 - O contrato terá validade da data da sua assinatura até 31.12.2024.**

**2 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ VISTORIA / DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

2.1 - A CONTRATADA efetuará a entrega de água mineral de 20 litros, em garrafas retornáveis, em todas as unidades da CONTRATANTE, nas respectivas localidades do(s) itens que se sagrarem vencedoras, e em consonância com a programação de entrega a ser disponibilizada pelo gestor do CONTRATO.

2.2 - Considerando as diferenças nas localidades de entrega dos materiais, em especial na Sede da CONTRATANTE (presente no Item 01), bem como nos diversos Fóruns das Varas do Trabalho (endereços disponibilizados no **anexo II** deste Termo), **recomenda-se a vistoria** aos locais pelos interessados em participar no processo licitatório, de sorte a evitar, assim, quaisquer questionamentos futuros em relação à logística a ser adotada para atendimento às demandas contratuais, haja vista a obrigação de entrega individual em cada unidade dos itens vencidos pela CONTRATADA, tais como Gabinetes, Varas do Trabalho, CEJUSCs, entre outros.

2.2.1 - A vistoria mencionada no caput deverá, em caso de interesse, ser agendada em até 48(quarenta e oito) horas da data prevista para o certame licitatório, mediante contato com a Seção de Bens de Consumo, através dos telefones: 3424-7973/3224-6169 e 3225-3543, ou mediante e-mail: materiais@trt6.jus.br.

**2.3 - Discriminação dos itens.**

**ITEM - 01**

<b>LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>Quant. (estimativa anual)</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
Discriminados no <b>ANEXO I</b> deste Termo.	<b>12.000</b>	<b>6,28</b>	<b>75.360,00</b>



**ITEM - 02**

<b>LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO</b>	Quant. (estimativa anual)	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
I - Fórum Trabalhista de Goiana ( 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho e CEJUSC); II - Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata ( 1ª e 2ª Varas do Trabalho); III - Vara do Trabalho de Carpina; IV - Vara do Trabalho de Limoeiro; e, V - Vara do Trabalho de Timbaúba.	<b>1350</b>	<b>8,15</b>	<b>11.002,50</b>

**ITEM - 03**

<b>LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO</b>	Quant. (estimativa anual)	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Fórum Trabalhista de Barreiros (1ª e 2ª Vara do Trabalho).	<b>300</b>	<b>8,99</b>	<b>2.697,00</b>

**ITEM - 04**

<b>LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO</b>	Quant. (estimativa anual)	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1ª - Vara do Trabalho de Palmares e 1ª - Vara do Trabalho de Ribeirão.	<b>300</b>	<b>9,23</b>	<b>2.769,00</b>

**ITEM - 05**

<b>LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO</b>	Quant. (estimativa anual)	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Fórum Trabalhista de Caruaru (1ª, 2ª e 3ª Vara do Trabalho e CEJUSC).	<b>450</b>	<b>9,33</b>	<b>4.198,50</b>

**ITEM - 06**

<b>LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO</b>	Quant. (estimativa anual)	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Vara do Trabalho de Belo Jardim	<b>150</b>	<b>8,50</b>	<b>1.275,00</b>

**ITEM - 07**

<b>LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO</b>	Quant. (estimativa anual)	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Vara do Trabalho de Pesqueira	<b>150</b>	<b>8,41</b>	<b>1.261,50</b>



<b>LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO</b>	Quant. (estimativa anual)	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Vara do Trabalho de Garanhuns	<b>150</b>	<b>8,16</b>	<b>1.224,00</b>

#### **ITEM - 09**

<b>LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO</b>	Quant. (estimativa anual)	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Vara do Trabalho de Serra Talhada	<b>150</b>	<b>10,47</b>	<b>1.570,50</b>

#### **ITEM - 10**

<b>LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO</b>	Quant. (estimativa anual)	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Vara do Trabalho de Salgueiro	<b>150</b>	<b>10,30</b>	<b>1.545,00</b>

#### **ITEM - 11**

<b>LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO</b>	Quant. (estimativa anual)	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Vara do Trabalho de Araripina	<b>150</b>	<b>10,64</b>	<b>1.596,00</b>

#### **ITEM - 12**

<b>LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO</b>	Quant. (estimativa anual)	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Fórum Trabalhista de Petrolina (1ª, 2ª e 3ª Vara do Trabalho e CEJUSC )	<b>450</b>	<b>12,86</b>	<b>5.787,00</b>

**TOTAL R\$ 110.286,00**

**2.4 - Os endereços das unidades onde serão distribuídas as águas estão discriminados no ANEXO II deste termo.**

### **3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO PEDIDO**

3.1 - Manter o nível satisfatório de consumo de água mineral para magistrados/servidores/terceirizados e modo geral os visitantes nas unidades deste Regional.

### **4 - OBJETIVO**

4.1 - Suprir as demandas de água mineral em todas as dependências do TRT6, mediante a contratação de empresa especializada.

**ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**  
 Para obter mais informações sobre a finalidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.KXDG.TYCW:  
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





5.1 – Aprimorar a infraestrutura física, material, da tecnologia da informação e comunicação e de segurança institucional;

5.2 – O alinhamento ao plano estratégico se dá na medida em que há aprimoramento das condições de produtividade na Prestação Jurisdicional, ao proporcionar bem estar aos magistrados/servidores/terceirizados e visitantes de modo geral, sendo a água um item indispensável à sobrevivência do ser humano, e, não atendida, impossibilitará o bom andamento do serviço.

## **6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

6.2 - O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.3- A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

6.3.1 - Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de água mineral no quantitativo mínimo de 10%, relativamente à quantidade estimada para contratação.

6.3.2 - **Comprovação do registro LAMIN da fonte do produto cotado, fornecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM/MME), que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.**

6.3.3 - **Portaria de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto cotado, expedida pelo DNPM/MME (Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia), publicada no Diário Oficial da União.**

6.3.4 – Fornecer **o laudo das análises MICROBIOLÓGICAS da água, emitido por laboratório especializado, em consonância com os prazos e diretrizes definidas na Resolução CRH nº 02/2020 de 02 de março de 2020.**

6.3.5 - Apresentar o **laudo de análise FÍSICO-QUÍMICA da fonte de água de acordo com a Resolução CRH Nº 02/2020 de 02 de março de 2020**, e/ou outro documento ou prazo que venha ser exigido por nova legislação.

6.3.6 – A água mineral deverá atender às normas e legislações específicas da **ANVISA (RDC nº. 274/2005 – Aprova o Regulamento Técnico para águas Envasadas e Gelo; RDC nº 331/2019 e IN nº 60/2019 Estabelece as Listas dos Parâmetros Microbiológicos)**, bem como outras legislações do âmbito do Ministério da Saúde, que estabeleçam os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade água para consumo humano.

6.3.7 – **O rótulo de identificação do produto deverá indicar a procedência da água (local da fonte), características físico-químicas, portaria da lavra, a data do envasamento e a validade, cujo interstício não poderá ser superior a 90(noventa) dias.**

6.3.8 – **Só serão aceitas águas minerais com teor de flúor acima de 1,2 p.p.m., conforme estabelece a Lei Estadual nº. 12.198/2002.**

## **7 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

7.1 - A entrega será realizada em todos os ambientes das unidades relacionadas ou indicadas nos endereços reportados no **ANEXO II deste Termo**, conforme o item vencido pela contratada, e em consonância com a programação a ser entregue à empresa vencedora pelo gestor do contratante.

PROAD 22127/2023. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.KXDG.TYCW: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



7.1.1 – No caso de entrega de água nos ambientes do TRT6 – Sede, no horário entre 8h00 e 15h00 e nas demais unidades, descentralizadas, entre as 08h00 e 14h00.

## 8 – DEVERES DA CONTRATADA

8.1 – Efetuar a entrega de garrações de água mineral, da marca indicada na proposta, envasada em garrações retornáveis de 20 litros, lacrados e com selo de segurança, devidamente aprovados pelos órgãos de fiscalização e controle, **conforme cronograma a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE**, de forma regular e individualizada, mediante o fornecimento do quantitativo do vasilhame necessário à demanda de consumo. No garração deverão estar gravadas a data de fabricação e sua validade, que deverá ser inferior a 03 (três) anos, conforme Portaria nº 470/99 – DNPM.

**8.1.1 - A entrega poderá, excepcionalmente, também ser requerida mediante solicitação, escrita ou por telefone, pelo gestor do contrato, devidamente justificada, a ser atendida no prazo máximo de fornecimento de 24 (vinte e quatro) horas, tantos garrações quantos forem solicitados.**

**8.1.2 - Poderá a CONTRATADA, também excepcionalmente, entregar um produto de outra marca da indicada na proposta, em total equivalência qualitativa, comprovada pelo seu atendimento aos critérios definidos no Edital, e após solicitação formal, por escrito, ao gestor do contrato, para uma análise das razões apresentadas e sua potencial comprovação e autorização.**

**8.1.2.1 – O eventual pedido de troca de marca não poderá ser utilizado pela CONTRATADA para justificar o desabastecimento ou o não atendimento às solicitações de água nas unidades do CONTRATANTE sob sua responsabilidade, na forma e tempo indicados no Edital.**

8.1.3 - Em caso de ocorrer qualquer problema com o cumprimento do cronograma de entrega do produto por parte da **CONTRATADA**, esta deverá comunicar de imediato, por escrito ao **CONTRATANTE** (e-mail: [materiais@trt6.jus.br](mailto:materiais@trt6.jus.br)), informando também as providências tomadas, visando sanar o problema.

8.1.4 - Não serão aceitos garrações com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas no gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral.

8.2 – Apresentar os seus funcionários, durante a entrega da água, devidamente uniformizados/trajados, utilizando: sapatos ou botas, calças compridas, batas com identificação da empresa e crachás.

8.2.1 - Quando da entrega da água, a contratada deverá utilizar os meios próprios para a distribuição dos vasilhames, como por exemplo: carrinhos, plataformas com rodas, etc.

8.3 – Apresentar junto às notas fiscais, além dos documentos legais, cópia dos comprovantes de entrega e/ou planilhas, devidamente carimbadas e assinadas pelos representantes das unidades. No caso de grande volume de documentos (comprovantes de entrega e/ou planilhas), os mesmos poderão ser enviados para o e-mail: [materiais@trt6.jus.br](mailto:materiais@trt6.jus.br).

8.4 – Caso sejam detectadas quaisquer anormalidades na água, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema, após a comunicação do **CONTRATANTE**.

## 9 – DEVERES DO CONTRATANTE

9.1 – Fornecer o **cronograma de entrega dos garrações** à contratada em até 20 (vinte) dias antes do início da vigência do contrato.

PROAD 22127/2023. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.KXDG.TYCW:  
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



9.2 - Disponibilizar os vasilhames vazios à contratada, em cada ambiente, por ocasião da entrega dos garrafões cheios, com exceção à excepcionalidade mencionada no item 8.1.1.

9.3 - Permitir o acesso dos funcionários da contratada para a entrega do material em cada ambiente, objeto do contrato.

9.4 - Atestar a Nota Fiscal, depois de conferidas as planilhas e os recibos de entregas apresentados, devidamente carimbados e assinados pelos responsáveis pelas unidades.

9.5 - Informar a empresa contratada, com antecedência, a mudança de endereço das unidades receptoras da água mineral, devendo ser ressaltado que a entrega no novo endereço não poderá sofrer descontinuidade desde que ele esteja dentro da área de cobertura contratual.

## **10 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

## **11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11.2 - Cabe ao gestor/fiscal acompanhar a execução plena do contrato, em conformidade com as atribuições tipificadas nos Artigos 86 e 87, do ATO TRT6 Nº 655/2023, adotando todas as providências necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento.

## **12 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

12.1 - Considerando os possíveis impactos ambientais com a aquisição do objeto deste estudo, foram estipuladas as seguintes regras para compras governamentais, em conformidade com as diversas normas que disciplinam o tema:

12.1.1 - a contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLT/MPOG n.º 01, de 19/01/2010;

12.1.2 - no Judiciário, temos a Resolução CNJ nº 400/2021, onde órgão do Poder Judiciário deve instituir guia de contratações sustentáveis ou adotar guias publicados por outros órgãos públicos, com o objetivo de orientar a inclusão de critérios de práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços (RES. Nº 310/2021 - CSJT);

12.1.3 - reforçando a importância de práticas/guias o Tribunal de Contas da União - TCU manifestou-se no sentido de que o Guia "tem como objetivo oferecer segurança aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais" (Acórdão nº 1056/2017 - Plenário);

12.1.4 - uso das embalagens de plásticos de garrafão retornável, destinados ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa (Portaria DNPM nº 387/2008 - com suas alterações posteriores pelas Portarias DNPM nº 358/2009 e 128/211);

12.1.5 - preferências por produtos comprovadamente de menor de baixo impacto ambiental (Portaria MMA nº 61/2008);



12.1.6 – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (IN SLTI/MP Nº 01/2010);

12.1.7 – não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

12.1.8 – preferência para produtos reciclados e recicláveis, compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

12.1.9 – aquisição de produtos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

12.1.10 – adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

12.1.11 - estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

12.1.12 – observâncias às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, Utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e,

12.1.13 – conformidades dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos. Pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, (Portaria MMA 61/2008);

12.2 – Além das observações acima apontadas para o objeto, e de forma a mitigar ainda mais os impactos ambientais quando do descarte dos garrafões danificados ou vencidos, este Regional fez Termo de Compromisso com Cooperativa(s), para coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada do item em tela.

## **13 - SANÇÕES**

13.1 - O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1 - cometer fraude fiscal;
- 13.1.2 - apresentar documento falso;
- 13.1.3 - fizer declaração falsa;
- 13.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 13.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 13.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 13.1.8 - não manter a proposta;
- 13.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 13.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.



13.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

13.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

13.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

#### **14- DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.

14.1.1 - de acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis;

14.1.2 - os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

14.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

14.2.1 - no caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

14.3 - No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.

14.3.1 - os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

14.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$      $I = (6/100)/365$      $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

14.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.



14.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

## **15 - DOS ANEXOS**

**15.1 - ANEXO I - DAS UNIDADES (LOCALIDADES) E QUANTITATIVOS DE ENTREGA DO ITEM 1.**

**15.2 - O ANEXO II - ENDEREÇOS DE TODAS AS UNIDADES DE ENTREGA DO CONTRATANTE.**

## **16 - ORÇAMENTO**

16.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.30.07 - Material de Consumo - Gênero Alimentício e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.00.26 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.



**ANEXO - I**

**QUANTIDADE RELATIVA AO ITEM - 01 (UNIDADES JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS DE ÁGUAS GARRAFÕES)**

<b>IMÓVEL - CABO</b>		Quant. (estimativa anual)
1	Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho (1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho)	<b>450</b>
<b>IMÓVEL - IGARASSU</b>		Quant. (estimativa anual)
2	Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª e 2ª Varas do Trabalho e CEJUSC).	<b>450</b>
<b>IMÓVEL - IPOJUCA</b>		Quant. (estimativa anual)
3	Fórum Trabalhista de Ipojuca (1ª e 2ª Varas do Trabalho).	<b>300</b>
<b>IMÓVEL - JABOATÃO DOS GUARARAPES</b>		Quant. (estimativa anual)
4	Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes (1ª a 7ª Varas do Trabalho) e CEJUSC.	<b>1.350</b>
<b>IMÓVEL - OLINDA</b>		Quant. (estimativa anual)
5	Fórum Trabalhista de Olinda (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho) e CEJUSC.	<b>600</b>
<b>IMÓVEL - PAULISTA</b>		Quant. (estimativa anual)
6	Fórum Trabalhista de Paulista (1ª e 2ª Varas do Trabalho e CEJUSC).	<b>450</b>
<b>IMÓVEIS - RECIFE</b>		Quant. (estimativa anual)
7	Tribunal Regional do Trabalho - TRT 6ª Região - Edifício: Sede /Prédio Anexo /Varas da capital	<b>6.000</b>
8	Galpão Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG) e Seção de Manutenção (SEMAN).	<b>600</b>
9	Galpão da Seção de Transporte da Secretaria de Segurança Institucional - SSI	<b>400</b>
10	Escola Judicial do TRT6-EJ/ Biblioteca - Memorial da Justiça do Trabalho-MJT - Rua Quarenta e Oito, 149 - Espinheiro - Recife.	<b>300</b>
11	STIC - Unidade Afogados.	<b>350</b>
<b>IMÓVEL - SÃO LOURENÇO DA MATA</b>		Quant. (estimativa anual)
12	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	<b>150</b>



<b>IMÓVEIS – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</b>		Quant. (estimativa anual)
13	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	<b>150</b>
14	Arquivo Geral	<b>400</b>
15	Galpão do Arquivo Geral	<b>50</b>

**QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO ITEM - 01 = 12.000 Garrafões**





**ANEXO II**  
**ENDERECOS DAS UNIDADES DO TRT6 REGIÃO**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
ARARIPINA	Vara do Trabalho de Araripina.	R. Ana Ramos Lacerda, s/n – Centro.
BARREIROS	Fórum Trabalhista de Barreiros (1ª e 2ª Varas do Trabalho).	Av. Tancredo Neves, s/n – Centro.
BELO JARDIM	Vara do Trabalho de Belo Jardim.	R. Germiniano Maciel, 140 - Centro
CABO DE SANTO AGOSTINHO	Fórum Trabalhista de Cabo do Santo Agostinho (1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho).	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576 – Centro.
CARPINA	Vara do Trabalho de Carpina.	Av. Martinho Francisco, s/n – Cajá.
CARUARU	Fórum Trabalhista de Caruaru (1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho e CEJUSC).	Av. Agamenon Magalhães, 814 – Maurício de Nassau.
GARANHUNS	Vara do Trabalho de Garanhuns.	R. São Bento, s/n - São José.
GOIANA	Fórum Trabalhista de Goiana (1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho e CEJUSC).	Loteamento Novo Horizonte, Margens da PE nº 75, Km nº 2, Lote 2, Quadra 30 .
IGARASSU	Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª e 2ª Varas Trabalho e CEJUSC).	Av. Antônio Vicente Novelino, S/N, Santo Antônio.
IPOJUCA	Fórum Trabalhista de Ipojuca (1ª e 2ª Varas do Trabalho).	Rodovia PE – 60, KM 16/17, S/N (Ladeira do Clube).
JABOATÃO DOS GUARARAPES	Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes (1ª a 7ª Varas do Trabalho) e CEJUSC.	Estrada da Batalha, 1285 - Jardim Jordão – Jaboatão.
LIMOEIRO	Vara do Trabalho de Limoeiro.	R. Severino V. Aragão, 114 - José Fernandes Salsa.
NAZARÉ DA MATA	Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata (1ª e 2ª Varas do Trabalho).	Praça Fernando Ferreira, 23 – Centro.
OLINDA	Fórum Trabalhista de Olinda (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho e CEJUSC).	Rod. PE-15, Km 4,8 - Cidade Tabajara.
PALMARES	Vara do Trabalho de Palmares.	R. Miguel Jassely, 13 – COHAB I.
PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista (1ª e 2ª Varas do Trabalho e CEJUSC).	Rua Humberto Félix da Cruz, 1670 - Bairro Nobre.
PESQUEIRA	Vara do Trabalho de Pesqueira.	Av. Ezio Araújo, 255 – Centro.
PETROLINA	Fórum Trabalhista de Petrolina (1ª, 2ª e 3ª Varas de Trabalho e CEJUSC).	Av. Fernando Menezes de Góes, s/n – Centro.
RECIFE	Edifício Sede e Prédio Anexo.	Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife.
RECIFE	Galpão de Material/Manutenção.	R. do Brum, 617 - Bairro do Recife.
RECIFE	Galpão Setor de Transporte.	R. do Brum, 107 - Bairro do Recife.
RECIFE	Escola Judiciária – EJ6.	Rua Quarenta e Oito, 139 – Espinheiro.
RECIFE	STIC - Unidade Afogados.	R. Motocolombó, 310 – Afogados.
RIBEIRÃO	Vara do Trabalho de Ribeirão.	BR 101 Sul, Km 82.
SALGUEIRO	Vara do Trabalho de Salgueiro.	BR 232, Km 519, s/n - Cohab.
SÃO LOURENÇO DA MATA	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata.	R. Dr. João Severino, 30 - Centro.
SERRA TALHADA	Vara do Trabalho de Serra Talhada.	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n - Bom Jesus.
TIMBAÚBA	Vara do Trabalho de Timbaúba.	Av. Estudante M. P. Campos, 290 – Lote Araruna.



VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão.	Avenida Henrique de Holanda, S/N - Cajá.
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Arquivo Geral.	Avenida Henrique de Holanda, S/N - Cajá
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Galpão Arquivo Geral	AV.Henrique de Holanda, 2005 - Cajá.



## **ANEXO II**

### **Minuta de contrato**



Ao DCON,

Para juntada da minuta de contrato. Após, encaminhar a unidade requisitante para análise das minutas de edital e contrato.

Atenciosamente,

Karina Nóbrega

 KARINA  
SALES  
NOBREGA  
13/11/2023 14:01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DANIEL  
MAIA  
DE  
CARVALHO  
17/11/2023 10:06

**CONTRATO TRT6 N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
RELATIVO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL  
EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS PARA AS  
UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 6ª REGIÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **NISE PREDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 253.763.654-68, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.666.723 - SSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante o **PROAD TRT6 n.º 22.127/2023**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato fundamenta-se:

- I-** No **Pregão Eletrônico n.º 48/23**, nas Leis n.ºs 10.520/2002, 11.488/2007, 8.666/1993 e 13.709/2018 (LGPD); Lei Complementar n.º 123/2006; Decretos n.ºs 10.024/2019 e 8.538/2015, e Resolução n.º 310/2021 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- II-** Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
  - a) constem no **PROAD TRT6 n.º 22.127/2023**;
  - b) não contrariem o interesse público.
- III -** Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV -** Nos preceitos de Direito Público; e
- V -** Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento de água mineral, envasada em garrafrões retornáveis de 20 (vinte) litros, para todas as unidades do **CONTRATANTE**, relacionadas neste instrumento, durante o exercício de **2024**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos e nos termos da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente contrato, independentemente de sua transcrição.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega da água mineral, sem gás, acondicionada em garrações plásticos de 20 (vinte) litros, mediante troca de vasilhame, será efetuada em dias previamente determinados e informados ao **CONTRATANTE**, em todos os ambientes das unidades relacionadas ou indicadas nos itens deste instrumento, cujos endereços estão discriminados no Anexo II deste contrato; ou, quando for o caso, mediante solicitação, via ofício, e-mail, aplicativo ou por telefone, do gestor do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A programação de entrega deverá ser comunicada à **CONTRATADA** até 20 (vinte) dias úteis antes do início da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os garrações de água deverão estar dentro do prazo de validade, com lacre de segurança, devidamente aprovados pelo órgão de fiscalização e controle da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos garrações de água de 20 (vinte) litros, o valor unitário conforme quadro discriminativo a seguir:

### ITEM 01

LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO	Quantidade (estimativa anual) Garrações	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
Locais discriminados no <b>ANEXO I</b> deste contrato.	<b>12.000</b>		

### ITEM 02

LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO	Quantidade (estimativa anual) Garrações	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
I - Fórum Trabalhista de Goiana (1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho e CEJUSC); II - Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata (1ª e 2ª Varas do Trabalho); III - Vara do Trabalho de Carpina; IV - Vara do Trabalho de Limoeiro; e, V - Vara do Trabalho de Timbaúba.	<b>1.350</b>		

### ITEM 03

LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO	Quantidade (estimativa anual) Garrações	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
Fórum Trabalhista de Barreiros (1ª e 2ª Varas do Trabalho).	<b>300</b>		

### ITEM 04

LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO	Quantidade (estimativa anual) Garrações	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1ª Vara do Trabalho de Palmares e 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão.	<b>300</b>		

**ITEM 05**

LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO	Quantidade (estimativa anual) Garrações	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
Fórum Trabalhista de Caruaru (1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho e CEJUSC).	<b>450</b>		

**ITEM 06**

LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO	Quantidade (estimativa anual) Garrações	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
Vara do Trabalho de Bom Jardim.	<b>150</b>		

**ITEM 07**

LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO	Quantidade (estimativa anual) Garrações	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
Vara do Trabalho de Pesqueira.	<b>150</b>		

**ITEM 08**

LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO	Quantidade (estimativa anual) Garrações	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
Vara do Trabalho de Garanhuns.	<b>150</b>		

**ITEM 09**

LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO	Quantidade (estimativa anual) Garrações	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
Vara do Trabalho de Serra Talhada.	<b>150</b>		

**ITEM 10**

LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO	Quantidade (estimativa anual) Garrações	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
Vara do Trabalho de Salgueiro.	<b>150</b>		

**ITEM 11**

LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO	Quantidade (estimativa anual) Garrações	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
Vara do Trabalho de Araripina.	<b>150</b>		

**ITEM 12**

LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO	Quantidade (estimativa anual) Garrações	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$



Fórum Trabalhista de Petrolina (1ª, 2ª e 3ª Vara do Trabalho e CEJUSC).	<b>450</b>		
---	------------	--	--

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os endereços das unidades onde serão distribuídos os garrafões de água estão discriminados no ANEXO II deste contrato.

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que, durante a entrega ou execução dos serviços de instalação, ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$                        $I = (6/100)/365$                        $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A compensação financeira prevista na cláusula anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.



**PARÁGRAFO NONO** – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

#### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA** - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31.12.2024**.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 3390.30.07 (Material de Consumo - Gênero Alimentício) e Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, do orçamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA** – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

**I** – efetuar a entrega de garrafrões de água mineral, da marca indicada na proposta, envasada em garrafrões retornáveis de 20 litros, lacrados e com selo de segurança, devidamente aprovados pelos órgãos de fiscalização e controle, conforme cronograma a ser disponibilizado pelo **CONTRATANTE**;

**II** – realizar a entrega de forma regular e individualizada, mediante o fornecimento do quantitativo dos vasilhames necessários à demanda de consumo;

**III** – garantir que os vasilhames estejam gravados com data de fabricação e validade, e esta inferior a 03 (três) anos, conforme Portaria nº 470/99 – DNPM;

**IV** – admitir, excepcionalmente, que o gestor do contrato efetue a solicitação por escrito ou por telefone, devidamente justificada, a ser atendida no prazo máximo de fornecimento de 24 (vinte e quatro) horas, tantos garrafrões quantos forem solicitados;

**V** – entregar, excepcionalmente, produto de marca diferente da indicada na proposta, desde que com total equivalência qualitativa, comprovada pelo seu atendimento aos critérios definidos no Edital, e após solicitação formal, por escrito, ao gestor do contrato, para uma análise das razões apresentadas e sua potencial comprovação e autorização;

**VI** - comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, caso ocorra qualquer problema com o cumprimento do cronograma de entrega do objeto, através do e-mail: materiais@trt6.jus.br, informando também as providências tomadas, objetivando sanar o problema;

**VII** - fornecer água mineral com rótulo de identificação do produto, indicação da procedência da água, data do envasamento e a validade, cujo interstício não poderá ser superior a 90 (noventa) dias;

**VIII** – abster-se de fornecer garrafrões com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas no gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras



alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (RDC nº. 173/2006 – ANVISA), sob pena de não aceitação pelo **CONTRATANTE**;

**IX** - atender às normas e legislações específicas da ANVISA (RDC nº. 274 e 275 de 22/09/2005), bem como às Portarias do Ministério da Saúde que estabeleçam os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade água para consumo humano;

**X** - solucionar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer anormalidades detectadas na água, após comunicação ao **CONTRATANTE**;

**XI** - abster-se de fornecer águas minerais com teor de flúor acima de 1,2 p.p.m., conforme estabelece a Lei Estadual n.º 12.198/2002;

**XII** - recolher os vasilhames que forem danificados por ocasião da entrega, que deverão ser substituído de imediato;

**XIII** - conferir os garrafões vazios no ato do recebimento, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto ao seu estado de conservação;

**XIV** - apresentar os seus funcionários, durante a entrega da água, devidamente uniformizados/trajados, utilizando sapatos ou botas, calças compridas, batas com identificação da empresa e crachás;

**XV** - apresentar as notas de entrega dos garrafões, com carimbo, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento em cada unidade e, caso a assinatura não seja legível, deverá ser aposto o nome do recebedor;

**XVI** - entregar os garrafões lacrados, selados (com o selo da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco), com a data de envase e validade de forma legível, bem como com a etiqueta que identifique a fonte fornecedora/envasadora;

**XVII** - apresentar junto às notas fiscais, além dos documentos legais, cópia dos comprovantes de entrega e/ou planilhas, devidamente carimbadas e assinadas pelos representantes das unidades e, no caso de grande volume de documentos (comprovantes de entrega e/ou planilhas), estes poderão ser enviados para o e-mail: materiais@trt6.jus.br.

**XVIII** - realizar o cadastro no sistema SIGEO-JT, alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0> (acesso de usuários externos).

**XIX** - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

**XX** - aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, do **CONTRATANTE**, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;

**XXI** - responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando da entrega da água, a **CONTRATADA** deverá utilizar os meios próprios para a distribuição dos vasilhames, como por exemplo: carrinhos, plataformas com rodas, etc.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O eventual pedido de troca de marca não poderá ser utilizado pela **CONTRATADA** para justificar o desabastecimento ou o não atendimento às solicitações de

água nas unidades do **CONTRATANTE** sob sua responsabilidade, na forma e tempo indicados no contrato.

**CLÁUSULA NONA** – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

**I** – fornecer o cronograma de entrega dos garrafões à **CONTRATADA** em até 20 (vinte) dias antes do início da vigência deste contrato;

**II** - disponibilizar os vasilhames vazios à **CONTRATADA**, em cada ambiente, por ocasião da entrega dos garrafões cheios (com exceção à excepcionalidade mencionada no inciso IV da cláusula oitava);

**III** – permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega do material em cada ambiente, objeto do contrato;

**IV** – manter atualizado os endereços das unidades contempladas pelo contrato em tela;

**V** – atestar a Nota Fiscal, após conferidas as planilhas e os recibos de entregas apresentados, devidamente carimbados e assinados pelos responsáveis pelas unidades;

**VI** – informar à **CONTRATADA**, com antecedência, a mudança de endereço das unidades receptoras da água mineral, devendo ser ressaltado que a entrega no novo endereço não poderá sofrer descontinuidade, desde que ele esteja dentro da área coberta contratual;

**VII** - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021.

#### DO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A entrega será realizada em todos os ambientes das unidades relacionadas ou indicadas nos itens específicos, nos endereços reportados no ANEXO II deste instrumento contratual, e em consonância com a programação entregue pelo gestor do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de entrega de água nos ambientes do TRT - Sede e no Fórum José Barbosa de Araújo, o horário será entre 8h00 e 15h00 e nas demais unidades descentralizadas entre 8h00 e 14h00.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, quando se tratar de pedido via ofício ou por telefone.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Cabe ao gestor/fiscal acompanhar a execução plena do contrato, em conformidade com as atribuições tipificadas nos **artigos 86 e 87, do ATO TRT6 n.º 655/2023**, adotando todas as providências necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I** – cometer fraude fiscal;
- II** – apresentar documento falso;
- III** – fizer declaração falsa;
- IV** – comportar-se de modo inidôneo;
- V** – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para os fins do inciso IV, considerar-se-á comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no caput da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

---

**CONTRATANTE – TRT6**

---

**CONTRATADA - EMPRESA**

**VISTOS:**

**VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA**

Coordenadoria de Licitações e Contratos/CLC/TRT 6ª Região

**ROMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO**

Divisão de Contratos/DCON/TRT 6ª Região

MINUTA

**ANEXO I**

**LOCAIS E QUANTIDADES TOTAIS ANUAL ESTIMADAS  
DO ITEM 01 (12.000 GARRAFÕES)**

<b>IMÓVEL - CABO</b>		QUANTIDADE (estimativa anual)
1	Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho (1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho)	450
<b>IMÓVEL - IGARASSU</b>		QUANTIDADE (estimativa anual)
2	Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª e 2ª Varas do Trabalho e CEJUSC).	450
<b>IMÓVEL - IPOJUCA</b>		QUANTIDADE (estimativa anual)
3	Fórum Trabalhista de Ipojuca (1ª e 2ª Varas do Trabalho).	300
<b>IMÓVEL - JABOATÃO DOS GUARARAPES</b>		QUANTIDADE (estimativa anual)
4	Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes (1ª a 7ª Varas do Trabalho) e CEJUSC.	1.350
<b>IMÓVEL - OLINDA</b>		QUANTIDADE (estimativa anual)
5	Fórum Trabalhista de Olinda (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho) e CEJUSC.	600
<b>IMÓVEL - PAULISTA</b>		QUANTIDADE (estimativa anual)
6	Fórum Trabalhista de Paulista (1ª e 2ª Varas do Trabalho e CEJUSC).	450
<b>IMÓVEIS - RECIFE</b>		QUANTIDADE (estimativa anual)
7	Tribunal Regional do Trabalho – TRT 6ª Região – Edifício: Sede /Prédio Anexo /Varas da capital	6.000
8	Galpão Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG) e Seção de Manutenção (SEMAN).	600
9	Galpão da Seção de Transporte da Secretaria de Segurança Institucional - SSI	400
10	Escola Judicial do TRT6-EJ / Biblioteca - Memorial da Justiça do Trabalho-MJT.	300

11	STIC - Unidade Afogados.	350
<b>IMÓVEL - SÃO LOURENÇO DA MATA</b>		QUANTIDADE (estimativa anual)
12	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	150
<b>IMÓVEIS - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</b>		QUANTIDADE (estimativa anual)
13	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	150
14	Arquivo Geral	400
15	Galpão do Arquivo Geral	50

MINU

**ANEXO II**  
**ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRT6 REGIÃO**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
ARARIPINA	Vara do Trabalho de Araripina.	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n - Centro.
BARREIROS	Fórum Trabalhista de Barreiros (1ª e 2ª Varas do Trabalho).	Av. Tancredo Neves, s/n - Centro.
BELO JARDIM	Vara do Trabalho de Belo Jardim.	Rua Germiniano Maciel, 140 - Centro.
CABO DE SANTO AGOSTINHO	Fórum Trabalhista de Cabo do Santo Agostinho (1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho).	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576 - Centro.
CARPINA	Vara do Trabalho de Carpina.	Av. Martinho Francisco, s/n - Cajá.
CARUARU	Fórum Trabalhista de Caruaru (1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho e CEJUSC).	Av. Agamenon Magalhães, 814 - Maurício de Nassau.
GARANHUNS	Vara do Trabalho de Garanhuns.	Rua São Bento, s/n - São José.
GOIANA	Fórum Trabalhista de Goiana (1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho e CEJUSC).	Loteamento Novo Horizonte, Margens da PE nº 75, Km nº 2, Lote 2, Quadra 30.
IGARASSU	Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª e 2ª Varas Trabalho e CEJUSC).	Av. Antônio Vicente Novelino, S/N, Santo Antônio.
IPOJUCA	Fórum Trabalhista de Ipojuca (1ª e 2ª Varas do Trabalho).	Rodovia PE - 60, KM 16/17, S/N (Ladeira do Clube).
JABOATÃO DOS GUARARAPES	Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes (1ª a 7ª Varas do Trabalho) e CEJUSC.	Estrada da Batalha, 1285 - Jardim Jordão - Jaboatão.
LIMOEIRO	Vara do Trabalho de Limoeiro.	Rua Severino V. Aragão, 114 - José Fernandes Salsa.
NAZARÉ DA MATA	Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata (1ª e 2ª Varas do Trabalho).	Praça Fernando Ferreira, 23 - Centro.
OLINDA	Fórum Trabalhista de Olinda (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho e CEJUSC).	Rodovia PE-15, Km 4,8 - Cidade Tabajara.
PALMARES	Vara do Trabalho de Palmares.	Rua Miguel Jassely, 13 - COHAB I.
PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista (1ª e 2ª Varas do Trabalho e CEJUSC).	Rua Humberto Félix da Cruz, 1670 - Bairro Nobre.
PESQUEIRA	Vara do Trabalho de Pesqueira.	Av. Ezio Araújo, 255 - Centro.



PETROLINA	Fórum Trabalhista de Petrolina (1ª, 2ª e 3ª Varas de Trabalho e CEJUSC).	Av. Fernando Menezes de Góes, s/n - Centro.
RECIFE	Edifício Sede e Prédio Anexo.	Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife.
RECIFE	Galpão de Material/Manutenção.	Rua do Brum, 617 - Bairro do Recife.
RECIFE	Galpão Setor de Transporte.	Rua do Brum, 107 - Bairro do Recife.
RECIFE	Escola Judiciária - EJ6.	Rua Quarenta e Oito, 139 - Espinheiro.
RECIFE	STIC - Unidade Afogados.	Rua Motocolombó, 310 - Afogados.
RIBEIRÃO	Vara do Trabalho de Ribeirão.	BR 101 Sul, Km 82.
SALGUEIRO	Vara do Trabalho de Salgueiro.	BR 232, Km 519, s/n - Cohab.
SÃO LOURENÇO DA MATA	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata.	Rua Dr. João Severino, 30 - Centro.
SERRA TALHADA	Vara do Trabalho de Serra Talhada.	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n - Bom Jesus.
TIMBAÚBA	Vara do Trabalho de Timbaúba.	Av. Estudante M. P. Campos, 290 - Lote Araruna.
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão.	Av. Henrique de Holanda, S/N - Cajá.
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Arquivo Geral.	Av. Henrique de Holanda, S/N - Cajá.
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Galpão Arquivo Geral.	AV. Henrique de Holanda, 2005 - Cajá.

MUNICÍPIO

